REVOGADO

Revogado pela Resolução n. 2 de 17 de março de 2010

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 61, DE 24 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 93, inciso IX, alínea "b", do Regulamento da Secretaria e tendo em vista o disposto nos artigos 14, 15 e 26 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão do Adicional de Qualificação (AQ) aos servidores do quadro de pessoal do Tribunal observará o disposto nesta Portaria e o regulamento do Anexo I à Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, dos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Integram o Programa Permanente de Capacitação as ações previstas nos programas da Educação Corporativa do Tribunal.

Art. 3º Aos servidores do Tribunal que tenham concluído cursos de especialização, mestrado ou doutorado, ainda não averbados em seus assentamentos funcionais, que apresentarem os documentos comprobatórios no prazo de trinta dias contados da publicação desta Portaria, será devido o adicional com efeitos financeiros a partir da data de expedição do certificado, observado o disposto no art. 19 do regulamento.

Art. 4º. Aos servidores do Tribunal que tenham concluído cursos de capacitação no período de 1º de junho de 2002 a 31 de maio de 2006, ainda não averbados em seus assentamentos funcionais, será devido o adicional, na forma prevista no § 1º do art. 17 do regulamento, desde que apresentem os documentos comprobatórios no prazo de trinta dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS

BDJur
http://bdjur.stj.gov.br

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, 25 maio 2007.